GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional Pouso Alegre

Parecer nº 116/IEF/NAR POUSO ALEGRE/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0002008/2026-04

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: S. L. Pinhal Empreendimento LTDA		CPF/CNPJ: 59.150.690/0001-08
Endereço: Estrada Vicinal Olavo de Almeira, Km 9,1		Bairro: Gamelão
Município: Espírito Santo do Pinhal	UF: SP	CEP: 13990-000
Telefone: (11) 98175-1427	E-mail: wilsonmartucci@ecosustent.com.br	
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( ) Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2		

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Sérgio Ricardo Batista		CPF/CNPJ: 666.094.456-72
Endereço: Estrada Vicinal Olavo de Almeira, Km 9,1		Bairro: Gamelão
Município: Espírito Santo do Pinhal	UF: SP	CEP: 13990-000
Telefone: (11) 98175-1427	E-mail: wilsonmartucci@ecosustent.com.br	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	
Denominação: Sítio Gamelão	Área Total (ha): 5,5239
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 19.737 Livro: 02 Folha: 01-v Comarca: Jacutinga/MG	Município/UF: Jacutinga/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3134905-1AAB.72E9.8BC1.4526.A6DE.F741.56F2.1999	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva	221	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas *(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)*	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva	221	un	23 K	325.287 E	7.538.740 S

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Construção de edificações e via de acesso	1,3150

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional	Área (ha)
Mata Atlântica	Gramínea exótica (Braquiária)	Não se aplica	1,3150

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		85,51	m³
Madeira de floresta nativa		25,59	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização do processo: 12/02/2026

Data da solicitação de informações complementares: 15/07/2026 e 10/08/2026

Data do recebimento de informações complementares: 20/07/2026 e 18/09/2026

Data da vistoria: 05/08/2026

Data de emissão do parecer técnico 21/09/2026

Em análise ao processo, protocolado sob número 2100.01.0002008/2026-04, foi constatado a ausência de carta de anuência, contrato social da empresa e planta topográfica com a infraestrutura a ser implantada, tais inconformidades foram sanadas através da solicitação de informações complementares, Ofício IEF/NAR POUSO ALEGRE nº. 83/2026. Foi constatado a ausência de informações técnicas de intervenção em APP, de dados do CAR, de relatório de fauna silvestre e de estudo de inexistência de alternativa técnica locacional para o corte de espécies ameaçadas e protegidas por lei, tais inconformidades foram sanadas através da solicitação de informações complementares, Ofício IEF/NAR POUSO ALEGRE nº. 93/2026.

Trata-se de processo para obtenção de Autorização de Intervenção Ambiental – A.I.A., de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, nas margens do Córrego sem denominação, para construção de edificações e via de acesso, no Sítio Gamelão (Bairro Gamelão), município de Jacutinga/MG, onde foi observado em campo que no local considerado APP há infraestrutura instalada, uma estrada de acesso considerada de uso antrópico consolidado e anterior a 22 de julho de 2008.

2. OBJETIVO

O objetivo deste parecer é analisar o requerimento para Intervenção Ambiental para o corte ou aproveitamento de 221 (duzentos e vinte e uma) árvores isoladas nativas vivas, visando a construção de edificações e via de acesso no empreendimento denominado Pousada Merum, na propriedade Sítio Gamelão, Bairro Gamelão, no município de Jacutinga/MG, em conformidade com os padrões técnicos e legais vigentes.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Trata-se do imóvel rural denominado Sítio Gamelão, localizado no Bairro Gamelão, município de Jacutinga/MG, com área total mensurada de 05,52,37 hectares, conforme planta do imóvel, de responsabilidade do Engenheiro Ambiental Wilson Francisco Braga Martucci, CREA-MG SP5062287147/D, ART Obra / Serviço n°. MG20253970744, acostada no processo SEI n°. 2100.01.0002008/2026-04, e registrada com 05,52,57 ha, o que corresponde a 0,18 módulos fiscais (Módulo Fiscal Municipal = 30 ha).

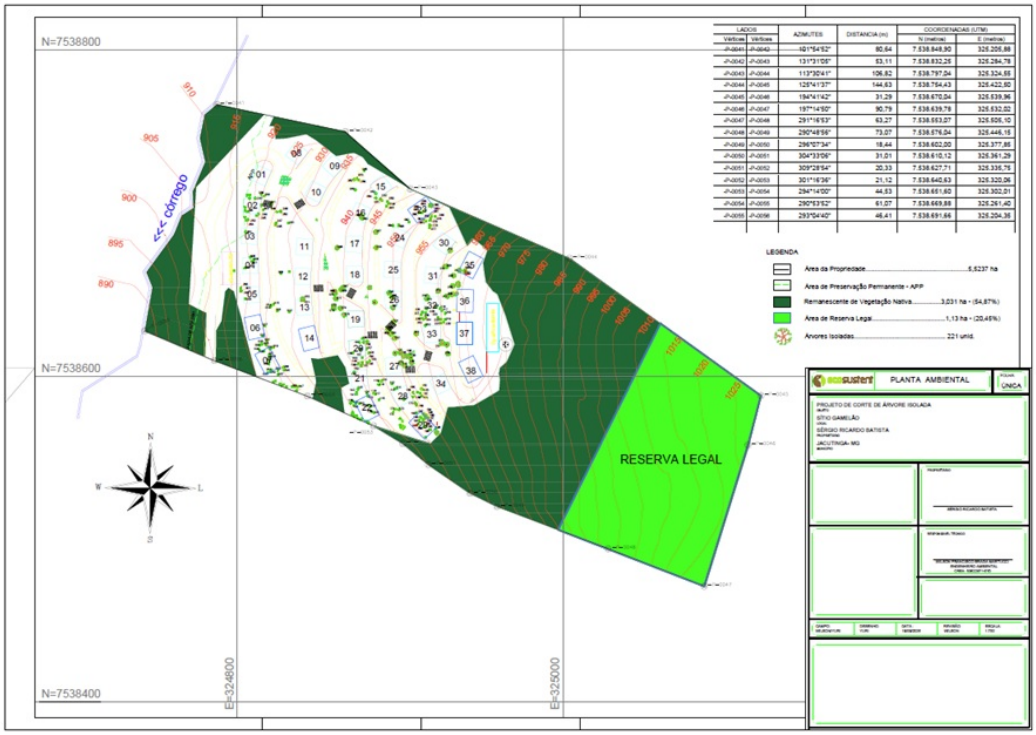


FIGURA 01: Planta topográfica do Sítio Gamelão, Bairro Gamelão, município de Jacutinga/MG, contemplado neste parecer.

O imóvel se encontra registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jacutinga/MG, sob matrícula número 19.737, livro nº. 2, folha 1 de propriedade de Sérgio Ricardo Batista e Luciana Neves Guimarães desde 20/03/2024, conforme documentos acostados ao referido processo SEI. Foi apresentado carta de anuência da coproprietária autorizando a intervenção ambiental na propriedade Sítio Gamelão.

Conforme definição do Mapa de Aplicação da Lei número 11.428/06, elaborado pelo IBGE e informações constantes no IDE SISEMA, a Sítio Gamelão está localizada nos domínios do Bioma Mata Atlântica.

O uso do solo da propriedade é composto por 1,31,50 ha de pastagem e 3,03,10 ha de vegetação nativa, conforme quadro de ocupação do solo apresentado ao processo. Possui no interior da propriedade área associada a curso d'água gerando uma APP de 0,44,68 ha.



FIGURA 02: Imagem da área da propriedade Sítio Gamelão (linha amarela), Bairro Gamelão, município de Jacutinga/MG, contemplada no presente parecer (Imagem Google Earth 2026).



FIGURA 03: Panorâmica da propriedade Sítio Gamelão, Bairro Gamelão, município de Jacutinga/MG, contemplada no presente parecer.

O município de Jacutinga/MG, onde se localiza a propriedade cuja intervenção fora requerida, possui 9,96% de sua área total composta por Flora Nativa, segundo dados do Mapeamento e Inventário da Flora Nativa e dos Reflorestamentos de Minas Gerais do ano de 2005.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3134905-4589.8E38.2F26.4AA7.A65E.15BC.461F.DF04

- Área total: 5,5238 ha

- Área de reserva legal: 1,1161 ha (20,21%)

- Área de preservação permanente: 0,4468 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 2,5025 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada:

( ) A área está em recuperação:

( ) A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR (X) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

O Sítio Gamelão possui CAR (Cadastro Ambiental Rural), número MG-3134905-4589.8E38.2F26.4AA7.A65E.15BC.461F.DF04, com área total declarada como Reserva Legal de 1,11,61 ha, a qual é formada por um fragmento recoberto por vegetação nativa florestal (Mata) em estágio médio de regeneração natural. O fragmento não está isolado por cerca de arame e corresponde a 20,21% da área total do imóvel em questão.



FIGURA 04: Imagem da área considerada como Reserva Legal da propriedade, Sítio Gamelão, Bairro Gamelão, município de Jacutinga/MG.

Foi observado em campo que a área, recoberta por Mata, declarada como Reserva Legal está em conformidade ao apresentado no Levantamento Cadastral Ambiental da propriedade, de responsabilidade do Engenheiro Ambiental Wilson Francisco Braga Martucci, CREA-MG SP5062287147/D, ART Obra / Serviço n°. MG20253970744, acostado ao processo.

A reserva legal em questão atende os requisitos previstos na legislação vigente (Lei Estadual nº. 20.922/2013), por representar 20,21% da área total da propriedade menor que 4 módulos fiscais e realizar a conectividade com fragmentos florestais remanescentes presentes na região. A cobertura florestal é classificada como Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária em estágio médio de regeneração natural.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: um (01) fragmentos.

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR, correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada *in loco*. A localização e composição da reserva legal estão de acordo com a legislação vigente.

Não foi computada área considerada de preservação permanente, como sendo área de reserva legal da propriedade.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

É requerida autorização para Intervenção Ambiental em uma área de **01,31,50** ha visando o corte ou aproveitamento de **221** árvores isoladas nativas vivas, coordenadas geográficas (UTM) 325.287 E / 7.538.740 S (Datum: SIRGAS 2000/Fuso: 23 K), com a finalidade de construção de edificações e via de acesso, na propriedade Sítio Gamelão, Bairro Gamelão, no município de Jacutinga/MG, conforme demarcação em planta topográfica. O empreendimento é denominado Pousada Merum.

Foi constatado que ocorrerá supressão de vegetação nativa de porte arbóreo (árvores isoladas) fora de APP no local do empreendimento.



FIGURA 05: Local da intervenção ambiental, corte de árvores isoladas, fora da APP na propriedade Sítio Gamelão, Bairro Gamelão, município de Jacutinga/MG.

Cabe ressaltar que a faixa de APP do Córrego sem denominação presente na propriedade é de 30 (trinta) metros, nos termos da alínea a, inciso I, artigo 9º, da Lei Estadual 20.922/2013.



FIGURA 06: Imagem da área considerada de Preservação Permanente (APP) da propriedade, Sítio Gamelão, Bairro Gamelão, município de Jacutinga/MG.

A Área de Preservação Permanente, presente na propriedade está recoberta por gramínea exótica (Braquiária), vegetação nativa de porte arbóreo (Mata) e árvores nativas isoladas, não está isolada por cerca de arame em sua totalidade e não há vestígios de animais domésticos de médio e grande porte pastando nos locais.

O rendimento lenhoso foi estimado em **85,51 m³** de lenha de floresta nativa e **25,59 m³** de madeira de floresta nativa, oriunda do corte de 221 (duzentos e vinte e uma) indivíduos arbóreos isolados nativos vivos, inventariados, identificados e plaqueteados, segundo a responsável técnico do Engenheiro Ambiental Wilson Francisco Braga Martucci, CREA-MG SP5062287147/D, ART Obra / Serviço n°. MG20253970744. O material lenhoso será aproveitado na propriedade, sendo vedado sua comercialização.



FIGURA 07: Indivíduo arbóreo isolado inventariado no Sítio Gamelão, Bairro Gamelão, município de Jacutinga/MG, solicitado para corte.

No levantamento arbóreo realizado na área objeto de intervenção ambiental foram identificados 221 indivíduos arbóreos nativos vivos, distribuídos em 42 espécies e 20 famílias botânicas diferentes, sendo quantificado uma espécie considerada ameaçada de extinção de acordo com a Portaria MMA nº. 443 de 17/12/2014, *Cedrela fissilis* (Cedro) com 5 indivíduos. Não foram encontradas espécies imunes de corte segundo a Lei Estadual nº. 20.308 de 27/07/2012. Com relação a espécie da flora ameaçada de extinção e passível de corte haverá cumprimento da compensação prevista, na própria propriedade, nos termos do Decreto 47.749/2019.

Número	Nome Popular	Nome Científico	Volume Tora (m^3)	Volume Lenha (m^3)
1	Cabreúva	*Myrocarpus frondosus Allemão*	0,2903	0,5847
2	Feijão-cru	*Lonchocarpus cultratus (Vell.) A.M.G.Azevedo & H.C.Lima*	0,0000	0,1312
3	Feijão-cru	*Lonchocarpus cultratus (Vell.) A.M.G.Azevedo & H.C.Lima*	0,0000	0,3258
4	Feijão-cru	*Lonchocarpus cultratus (Vell.) A.M.G.Azevedo & H.C.Lima*	0,0000	0,0615
5	Cabreúva	*Myrocarpus frondosus Allemão*	0,0000	0,2193
6	Taipuva	*Maclura tinctoria (L.) D.Don ex Steud.*	0,4137	1,0583
7	Pau-d'alho	*Gallesia integrifolia (Spreng.) Harms*	0,0000	0,1341
8	Cabreúva	*Myrocarpus frondosus Allemão*	1,4517	4,0252
9	Jerivá	*Syagrus romanzoffiana (Cham.) Glassman*	0,0000	0,1605
10	Taipuva	*Maclura tinctoria (L.) D.Don ex Steud.*	0,4747	1,0237
11	Feijão-cru	*Lonchocarpus cultratus (Vell.) A.M.G.Azevedo & H.C.Lima*	0,0000	0,1980
12	Feijão-cru	*Lonchocarpus cultratus (Vell.) A.M.G.Azevedo & H.C.Lima*	0,0000	0,2424
13	Jerivá	*Syagrus romanzoffiana (Cham.) Glassman*	0,0000	0,3904
14	Feijão-cru	*Lonchocarpus cultratus (Vell.) A.M.G.Azevedo & H.C.Lima*	0,0000	0,2504
15	Feijão-cru	*Lonchocarpus cultratus (Vell.) A.M.G.Azevedo & H.C.Lima*	0,0000	0,2358
16	Cedro	*Cedrela fissilis Vell.*	0,4568	0,8930
17	Pau-d'alho	*Gallesia integrifolia (Spreng.) Harms*	0,0000	0,1239
18	Feijão-cru	*Lonchocarpus cultratus (Vell.) A.M.G.Azevedo & H.C.Lima*	0,0000	0,1980
19	Murici	*Trichilia pallida Sw.*	0,0000	0,1080
20	Murici	*Trichilia pallida Sw.*	0,0000	0,0624
21	Jerivá	*Syagrus romanzoffiana (Cham.) Glassman*	0,0000	0,2519
22	Tamanqueira	*Aegiphila integrifolia (Jacq.) Moldenke*	0,0000	0,0237
23	Jerivá	*Syagrus romanzoffiana (Cham.) Glassman*	0,0000	0,3454

24	Jerivá	*Syagrus romanzoffiana (Cham.) Glassman*	0,0000	0,3496
25	Araticum-bravo	*Guazuma ulmifolia Lam.*	0,0000	0,1182
26	Leiteiro	*Sapium glandulosum (L.) Morong*	0,4653	1,2930
27	Embaúba	*Cecropia glaziovii Snethl.*	0,0000	0,0257
28	Pau-novo	*Vochysia magnifica Warm.*	0,0000	0,1398
29	Taipuva	*Maclura tinctoria (L.) D.Don ex Steud.*	0,4137	1,0583
30	Taipuva	*Maclura tinctoria (L.) D.Don ex Steud.*	0,0000	0,3752
31	Cedro	*Cedrela fissilis Vell.*	0,0000	0,3518
32	Taipuva	*Maclura tinctoria (L.) D.Don ex Steud.*	0,0000	0,1230
33	Bico-de-Pato	*Machaerium nictitans (Vell.) Benth.*	0,3947	0,6315
34	Balsamo-do-peru	*Myroxylon peruiferum L.f.*	0,0000	0,0560
35	Taipuva	*Maclura tinctoria (L.) D.Don ex Steud.*	0,7819	2,9269
36	Jacarandá-do-campo	*Machaerium villosum Vogel*	0,5458	1,3373
37	Taipuva	*Maclura tinctoria (L.) D.Don ex Steud.*	0,0000	0,1975
38	Taipuva	*Maclura tinctoria (L.) D.Don ex Steud.*	0,0000	0,1698
39	Corticeira	*Mollinedia widgrenii A.DC.*	0,0000	0,0695
40	Pessegueiro	*Prunus sp.*	0,0000	0,0850
41	Jacarandá-de-espinho	*Machaerium aculeatum Raddi*	0,0000	0,1372
42	Taipuva	*Maclura tinctoria (L.) D.Don ex Steud.*	0,0000	0,0382
43	Catiguá	*Trichilia clausseni C.DC.*	0,0000	0,0079
44	Taipuva	*Maclura tinctoria (L.) D.Don ex Steud.*	0,0000	0,0298
45	Peloteira	*Guarea kunthiana A.Juss.*	0,0000	0,0279
46	Catiguá	*Trichilia clausseni C.DC.*	0,0000	0,0489
47	Araribá	*Centrolobium tomentosum Guillem. ex Benth.*	0,0000	0,0160
48	Feijão-cru	*Lonchocarpus cultratus (Vell.) A.M.G.Azevedo & H.C.Lima*	0,0000	0,0112
49	Taipuva	*Maclura tinctoria (L.) D.Don ex Steud.*	0,0000	0,1230
50	Almecegueira	*Protium heptaphyllum (Aubl.) Marchand*	0,0000	0,0460
51	Almecegueira	*Protium heptaphyllum (Aubl.) Marchand*	0,0000	0,0106
52	Pessegueiro	*Prunus sp.*	0,0000	0,1171
53	Pessegueiro	*Prunus sp.*	0,0000	0,1705
54	Jacarandá-de-espinho	*Machaerium aculeatum Raddi*	0,0000	0,5408
55	Feijão-cru	*Lonchocarpus cultratus (Vell.) A.M.G.Azevedo & H.C.Lima*	0,0000	0,0416
56	Tapiá	*Alchornea glandulosa Poepp. & Endl.*	1,3242	2,9557
57	Peroba-rosa	*Aspidosperma polyneuron Müll.Arg.*	0,0000	0,1272
58	Paineira	*Ceiba speciosa (A.St.-Hil.) Ravenna*	0,0000	0,0364
59	Açoita-cavalo	*Luehea divaricata Mart.*	0,0000	0,3619
60	Açoita-cavalo	*Luehea divaricata Mart.*	0,0000	0,0206
61	Feijão-cru	*Lonchocarpus cultratus (Vell.) A.M.G.Azevedo & H.C.Lima*	0,0000	0,0594
62	Cangerana	*Cabralea canjerana (Vell.) Mart.*	0,0000	0,0698
63	Capixingui	*Croton floribundus Spreng.*	0,6147	1,2373
64	Macaúba	*Acrocomia aculeata (Jacq.) Lodd. ex Mart.*	0,0000	0,4850
65	Capixingui	*Croton floribundus Spreng.*	0,3922	0,6517
66	Feijão-cru	*Lonchocarpus cultratus (Vell.) A.M.G.Azevedo & H.C.Lima*	0,2971	0,6332

67	Jerivá	*Syagrus romanzoffiana (Cham.) Glassman*	0,0000	0,2115
68	Jacarandá-de-espinho	*Machaerium aculeatum Raddi*	0,0000	0,2848
69	Macaúba	*Acrocomia aculeata (Jacq.) Lodd. ex Mart.*	0,0000	0,2012
70	Capixingui	*Croton floribundus Spreng.*	0,2396	0,5121
71	Feijão-cru	*Lonchocarpus cultratus (Vell.) A.M.G.Azevedo & H.C.Lima*	0,9257	2,5491
72	Feijão-cru	*Lonchocarpus cultratus (Vell.) A.M.G.Azevedo & H.C.Lima*	1,9144	4,9988
73	Macaúba	*Acrocomia aculeata (Jacq.) Lodd. ex Mart.*	0,0000	0,2765
74	Macaúba	*Acrocomia aculeata (Jacq.) Lodd. ex Mart.*	0,0000	0,2932
75	Açoita-cavalo	*Luehea divaricata Mart.*	0,6185	1,7280
76	Embaúba	*Cecropia glaziovii Snethl.*	0,0000	0,1829
77	Tamanqueira	*Aegiphila integrifolia (Jacq.) Moldenke*	0,0000	0,0471
78	Tamanqueira	*Aegiphila integrifolia (Jacq.) Moldenke*	0,0000	0,0658
79	Capixingui	*Croton floribundus Spreng.*	0,4029	1,0246
80	Capixingui	*Croton floribundus Spreng.*	0,8254	1,6486
81	Macaúba	*Acrocomia aculeata (Jacq.) Lodd. ex Mart.*	0,0000	0,3670
82	Louro-pardo	*Cordia trichotoma (Vell.) Arráb. ex Steud.*	0,0000	0,1224
83	Louro-pardo	*Cordia trichotoma (Vell.) Arráb. ex Steud.*	0,0000	0,0921
84	Louro-pardo	*Cordia trichotoma (Vell.) Arráb. ex Steud.*	0,0000	0,0624
85	Louro-pardo	*Cordia trichotoma (Vell.) Arráb. ex Steud.*	0,0000	0,0316
86	Louro-pardo	*Cordia trichotoma (Vell.) Arráb. ex Steud.*	0,0000	0,0698
87	Louro-pardo	*Cordia trichotoma (Vell.) Arráb. ex Steud.*	0,0000	0,0153
88	Louro-pardo	*Cordia trichotoma (Vell.) Arráb. ex Steud.*	0,0000	0,0272
89	Louro-pardo	*Cordia trichotoma (Vell.) Arráb. ex Steud.*	0,0000	0,0772
90	Louro-pardo	*Cordia trichotoma (Vell.) Arráb. ex Steud.*	0,0000	0,0279
91	Jerivá	*Syagrus romanzoffiana (Cham.) Glassman*	0,0000	0,1905
92	Urgi	*Urera baccifera (L.) Gaudich. ex Wedd.*	0,0000	0,0259
93	Jerivá	*Syagrus romanzoffiana (Cham.) Glassman*	0,0000	0,1812
94	Jerivá	*Syagrus romanzoffiana (Cham.) Glassman*	0,0000	0,0886
95	Catiguá	*Trichilia clausseni C.DC.*	0,0000	0,0074
96	Pariparoba	*Piper amalago L.*	0,0000	0,0060
97	Capixingui	*Croton floribundus Spreng.*	0,0000	0,0771
98	Capixingui	*Croton floribundus Spreng.*	0,0000	0,0893
99	Jerivá	*Syagrus romanzoffiana (Cham.) Glassman*	0,0000	0,1768
100	Pata-de-vaca	*Bauhinia forficata Link*	0,0000	0,0074
101	Tamanqueira	*Aegiphila integrifolia (Jacq.) Moldenke*	0,0000	0,0088
102	Capixingui	*Croton floribundus Spreng.*	0,0000	0,0787
103	Capixingui	*Croton floribundus Spreng.*	0,0000	0,1341
104	Capixingui	*Croton floribundus Spreng.*	0,0000	0,0592
105	Capixingui	*Croton floribundus Spreng.*	0,0000	0,4297
106	Macaúba	*Acrocomia aculeata (Jacq.) Lodd. ex Mart.*	0,0000	0,4708
107	Feijão-cru	*Lonchocarpus cultratus (Vell.) A.M.G.Azevedo & H.C.Lima*	0,2591	0,5347
108	Feijão-cru	*Lonchocarpus cultratus (Vell.) A.M.G.Azevedo & H.C.Lima*	0,1949	0,3757
109	Assa-peixe	*Vernonanthura polyanthes (Sprengel) Vega & Dematteis*	0,0000	0,0384
110	Tamanqueira	*Aegiphila integrifolia (Jacq.) Moldenke*	0,0000	0,0302

111	Louro-pardo	*Cordia trichotoma (Vell.) Arráb. ex Steud.*	0,0000	0,0384
112	Louro-pardo	*Cordia trichotoma (Vell.) Arráb. ex Steud.*	0,0000	0,0984
113	Tamanqueira	*Aegiphila integrifolia (Jacq.) Moldenke*	0,0000	0,0350
114	Louro-pardo	*Cordia trichotoma (Vell.) Arráb. ex Steud.*	0,0000	0,0094
115	Feijão-cru	*Lonchocarpus cultratus (Vell.) A.M.G.Azevedo & H.C.Lima*	0,0000	0,2193
116	Taipuva	*Maclura tinctoria (L.) D.Don ex Steud.*	1,1143	2,7940
117	Falso-ipê	*Tecoma stans (L.) Juss. ex Kunth*	0,0000	0,0298
118	Taipuva	*Maclura tinctoria (L.) D.Don ex Steud.*	0,0000	0,0443
119	Cangerana	*Cabralea canjerana (Vell.) Mart.*	0,0000	0,3481
120	Feijão-cru	*Lonchocarpus cultratus (Vell.) A.M.G.Azevedo & H.C.Lima*	0,0000	0,0554
121	Feijão-cru	*Lonchocarpus cultratus (Vell.) A.M.G.Azevedo & H.C.Lima*	0,0000	0,4254
122	Falso-ipê	*Tecoma stans (L.) Juss. ex Kunth*	0,2312	0,6718
123	Falso-ipê	*Tecoma stans (L.) Juss. ex Kunth*	0,0000	0,0287
124	Feijão-cru	*Lonchocarpus cultratus (Vell.) A.M.G.Azevedo & H.C.Lima*	0,0000	0,0117
125	Feijão-cru	*Lonchocarpus cultratus (Vell.) A.M.G.Azevedo & H.C.Lima*	0,0000	0,0083
126	Taipuva	*Maclura tinctoria (L.) D.Don ex Steud.*	0,0000	0,4690
127	Falso-ipê	*Tecoma stans (L.) Juss. ex Kunth*	0,0000	0,0293
128	Falso-ipê	*Tecoma stans (L.) Juss. ex Kunth*	0,0000	0,0289
129	Vassourão	*Piptocarpha sellowii (Sch.Bip.) Baker*	0,0000	0,0802
130	Jacarandá-de-espinho	*Machaerium aculeatum Raddi*	0,0000	0,0143
131	Açoita-cavalo	*Luehea divaricata Mart.*	0,0000	0,2631
132	Vassourão	*Piptocarpha sellowii (Sch.Bip.) Baker*	0,0000	0,1023
133	Bico-de-Pato	*Machaerium nictitans (Vell.) Benth.*	0,0000	0,0714
134	Jerivá	*Syagrus romanzoffiana (Cham.) Glassman*	0,0000	0,0624
135	Jacarandá-paulista	*Machaerium brasiliense Vogel*	0,0000	0,0100
136	Jacarandá-de-espinho	*Machaerium aculeatum Raddi*	0,0000	0,0340
137	Vassourão	*Piptocarpha sellowii (Sch.Bip.) Baker*	0,0000	0,0969
138	Açoita-cavalo	*Luehea divaricata Mart.*	0,0000	0,0215
139	Feijão-cru	*Lonchocarpus cultratus (Vell.) A.M.G.Azevedo & H.C.Lima*	0,0000	0,0119
140	Vassourão	*Piptocarpha sellowii (Sch.Bip.) Baker*	0,0000	0,0089
141	Feijão-cru	*Lonchocarpus cultratus (Vell.) A.M.G.Azevedo & H.C.Lima*	0,0000	0,0125
142	Jerivá	*Syagrus romanzoffiana (Cham.) Glassman*	0,0000	0,1336
143	Bico-de-Pato	*Machaerium nictitans (Vell.) Benth.*	0,0000	0,0106
144	Açoita-cavalo	*Luehea divaricata Mart.*	0,0000	0,0119
145	Cangerana	*Cabralea canjerana (Vell.) Mart.*	0,0000	0,0094
146	Cedro	*Cedrela fissilis Vell.*	0,0000	0,0733
147	Vassourão	*Piptocarpha sellowii (Sch.Bip.) Baker*	0,0000	0,0327
148	Vassourão	*Piptocarpha sellowii (Sch.Bip.) Baker*	0,0000	0,0330
149	Macaúba	*Acrocomia aculeata (Jacq.) Lodd. ex Mart.*	0,3680	1,0324
150	Vassourão	*Piptocarpha sellowii (Sch.Bip.) Baker*	0,0000	0,0634
151	Tamanqueira	*Aegiphila integrifolia (Jacq.) Moldenke*	0,0000	0,0225
152	Tamanqueira	*Aegiphila integrifolia (Jacq.) Moldenke*	0,0000	0,1412
153	Tamanqueira	*Aegiphila integrifolia (Jacq.) Moldenke*	0,0000	0,0591

154	Tamanqueira	*Aegiphila integrifolia (Jacq.) Moldenke*	0,0000	0,0155
155	Macaúba	*Acrocomia aculeata (Jacq.) Lodd. ex Mart.*	0,4334	0,7388
156	Macaúba	*Acrocomia aculeata (Jacq.) Lodd. ex Mart.*	0,2063	0,5446
157	Macaúba	*Acrocomia aculeata (Jacq.) Lodd. ex Mart.*	0,1606	0,4661
158	Araribá	*Centrolobium tomentosum Guillem. ex Benth.*	0,0000	0,0240
159	Araribá	*Centrolobium tomentosum Guillem. ex Benth.*	0,0000	0,0083
160	Açoita-cavalo	*Luehea divaricata Mart.*	0,2319	0,5204
161	Araribá	*Centrolobium tomentosum Guillem. ex Benth.*	0,0000	0,0316
162	Tamanqueira	*Aegiphila integrifolia (Jacq.) Moldenke*	0,0000	0,0772
163	Vassourão	*Piptocarpha sellowii (Sch.Bip.) Baker*	0,0000	0,1463
164	Açoita-cavalo	*Luehea divaricata Mart.*	0,0000	0,0560
165	Grão-de-galo	*Celtis iguanaea (Jacq.) Sarg.*	0,0000	0,1495
166	Bico-de-Pato	*Machaerium nictitans (Vell.) Benth.*	0,0000	0,1385
167	Macaúba	*Acrocomia aculeata (Jacq.) Lodd. ex Mart.*	0,2732	0,4500
168	Tamanqueira	*Aegiphila integrifolia (Jacq.) Moldenke*	0,1974	0,5161
169	Tamanqueira	*Aegiphila integrifolia (Jacq.) Moldenke*	0,0000	0,0733
170	Cedro	*Cedrela fissilis Vell.*	0,0000	0,0984
171	Feijão-cru	*Lonchocarpus cultratus (Vell.) A.M.G.Azevedo & H.C.Lima*	0,0000	0,0460
172	Feijão-cru	*Lonchocarpus cultratus (Vell.) A.M.G.Azevedo & H.C.Lima*	0,0000	0,0658
173	Macaúba	*Acrocomia aculeata (Jacq.) Lodd. ex Mart.*	0,0000	0,3956
174	Feijão-cru	*Lonchocarpus cultratus (Vell.) A.M.G.Azevedo & H.C.Lima*	0,0000	0,0172
175	Taipuva	*Maclura tinctoria (L.) D.Don ex Steud.*	0,0000	0,3385
176	Feijão-cru	*Lonchocarpus cultratus (Vell.) A.M.G.Azevedo & H.C.Lima*	0,0000	0,0117
177	Feijão-cru	*Lonchocarpus cultratus (Vell.) A.M.G.Azevedo & H.C.Lima*	0,0000	0,1080
178	Jacarandá-do-campo	*Machaerium villosum Vogel*	0,0000	0,1640
179	Bico-de-Pato	*Machaerium nictitans (Vell.) Benth.*	0,0000	0,3385
180	Feijão-cru	*Lonchocarpus cultratus (Vell.) A.M.G.Azevedo & H.C.Lima*	0,0000	0,0112
181	Feijão-cru	*Lonchocarpus cultratus (Vell.) A.M.G.Azevedo & H.C.Lima*	0,0000	0,0232
182	Jacarandá-do-campo	*Machaerium villosum Vogel*	0,0000	0,3420
183	Açoita-cavalo	*Luehea divaricata Mart.*	0,0000	0,0996
184	Açoita-cavalo	*Luehea divaricata Mart.*	0,0000	0,2225
185	Feijão-cru	*Lonchocarpus cultratus (Vell.) A.M.G.Azevedo & H.C.Lima*	0,0000	0,3494
186	Capixingui	*Croton floribundus Spreng.*	0,0000	0,1737
187	Açoita-cavalo	*Luehea divaricata Mart.*	0,0000	0,0585
188	Taipuva	*Maclura tinctoria (L.) D.Don ex Steud.*	0,0000	0,1075
189	Açoita-cavalo	*Luehea divaricata Mart.*	0,3762	0,8922
190	Feijão-cru	*Lonchocarpus cultratus (Vell.) A.M.G.Azevedo & H.C.Lima*	0,0000	0,0702
191	Macaúba	*Acrocomia aculeata (Jacq.) Lodd. ex Mart.*	0,2922	0,4500
192	Louro-pardo	*Cordia trichotoma (Vell.) Arráb. ex Steud.*	0,0000	0,0554
193	Taipuva	*Maclura tinctoria (L.) D.Don ex Steud.*	0,2797	0,6198
194	Jerivá	*Syagrus romanzoffiana (Cham.) Glassman*	0,0000	0,1570
195	Tamanqueira	*Aegiphila integrifolia (Jacq.) Moldenke*	0,6191	1,1532
196	Tamanqueira	*Aegiphila integrifolia (Jacq.) Moldenke*	0,4657	1,1009
197	Tamanqueira	*Aegiphila integrifolia (Jacq.) Moldenke*	0,0000	0,0094

198	Tamanqueira	*Aegiphila integrifolia (Jacq.) Moldenke*	0,0000	0,0340
199	Tamanqueira	*Aegiphila integrifolia (Jacq.) Moldenke*	0,0000	0,0178
200	Tamanqueira	*Aegiphila integrifolia (Jacq.) Moldenke*	0,0000	0,0252
201	Macaúba	*Acrocomia aculeata (Jacq.) Lodd. ex Mart.*	0,2293	0,3956
202	Tamanqueira	*Aegiphila integrifolia (Jacq.) Moldenke*	0,0000	0,0074
203	Jacarandá-do-campo	*Machaerium villosum Vogel*	0,4382	0,9275
204	Tamanqueira	*Aegiphila integrifolia (Jacq.) Moldenke*	0,0000	0,0133
205	Tamanqueira	*Aegiphila integrifolia (Jacq.) Moldenke*	0,0000	0,0180
206	Taipuva	*Maclura tinctoria (L.) D.Don ex Steud.*	0,7348	1,7522
207	Cedro	*Cedrela fissilis Vell.*	0,5662	1,2163
208	Tamanqueira	*Aegiphila integrifolia (Jacq.) Moldenke*	0,0000	0,0207
209	Louro-pardo	*Cordia trichotoma (Vell.) Arráb. ex Steud.*	0,0000	0,0604
210	Louro-pardo	*Cordia trichotoma (Vell.) Arráb. ex Steud.*	0,0000	0,0272
211	Louro-pardo	*Cordia trichotoma (Vell.) Arráb. ex Steud.*	0,0000	0,0112
212	Louro-pardo	*Cordia trichotoma (Vell.) Arráb. ex Steud.*	0,0000	0,0079
213	Feijão-cru	*Lonchocarpus cultratus (Vell.) A.M.G.Azevedo & H.C.Lima*	0,0000	0,0184
214	Tamanqueira	*Aegiphila integrifolia (Jacq.) Moldenke*	0,0000	0,0105
215	Tamanqueira	*Aegiphila integrifolia (Jacq.) Moldenke*	0,0000	0,0126
216	Tamanqueira	*Aegiphila integrifolia (Jacq.) Moldenke*	0,0000	0,0092
217	Tamanqueira	*Aegiphila integrifolia (Jacq.) Moldenke*	0,0000	0,0215
218	Louro-pardo	*Cordia trichotoma (Vell.) Arráb. ex Steud.*	0,0000	0,0635
219	Louro-pardo	*Cordia trichotoma (Vell.) Arráb. ex Steud.*	0,0000	0,0369
220	Capixingui	*Croton floribundus Spreng.*	0,0000	0,0155
221	Capixingui	*Croton floribundus Spreng.*	0,0000	0,0528

08: Lista de indivíduos arbóreos isolados inventariados na área do empreendimento Pousada Merum, no Sítio Gamelão, Bairro Gamelão, município de Jacutinga/MG, solicitados para corte.

O local do empreendimento situado na APP, não está isolado por cerca de arame e não há vestígios de animais domésticos de médio e grande porte pastando na área. Na APP está localizada a estrada de acesso, que é considerada uma intervenção antrópica consolidada, existente no local anterior a 22 de julho de 2008.



FIGURA 09: Local da intervenção ambiental consolidada, estrada de acesso, dentro na APP na propriedade Sítio Gamelão, Bairro Gamelão, município de Jacutinga/MG.

Taxa de Expediente: DAE nº. 1401367203431 (R$691,38) – Pagamento em 20/11/2025.

Taxa de Expediente (complementar): DAE nº. 1401371831785 (R$32,36) – Pagamento em 03/02/2026.

Taxa Florestal: DAE nº. 2901367202548 (R$1.985,52) – Pagamento em 20/11/2025.

Taxa Florestal (complementar): DAE nº. 2901371832623 (R$92,94) – Pagamento em 03/02/2026

SINAFLOR nº.: 23140870.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Segundo o IDE-SISEMA, a propriedade em questão não se localiza em Reserva da Biosfera e nem em Área Prioritária para Conservação ou Zona de Amortecimento de Unidade de Conservação, ela apresenta Vulnerabilidade Natural Muito Baixa.

- Vulnerabilidade natural: Muito Baixa

- Vulnerabilidade dos recursos hídricos: Baixa.

- Prioridade para conservação da flora: Alta.

- Prioridade para conservação Biodiversitas: Não está inserida em Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversitas.

- Unidade de conservação: Não está inserida em U.C. nem em Zona de Amortecimento.

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não ocorrem.

- Reserva da Biosfera: Não está inserida em área de reserva da Biosfera da Mata Atlântica.

- Bioma: Mata Atlântica.

- Vegetação: Floresta Estacional Semidecidual Montana.

- Áreas Prioritárias para Conservação: Baixa.

- Áreas Prioritárias para Recuperação: Média.

- Grau de Conservação da Vegetação Nativa: Muito Baixo.

- Qualidade Ambiental: Média.

- Qualidade da Água: Alta.

- Risco Ambiental: Média.

- Risco Potencial de Erosão: Muito Baixa.

- Integridade da Fauna: Muito Alta.

- Integridade da Flora: Alta.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

O porte do empreendimento é pequeno de baixo impacto e foi observado em campo que o mesmo se enquadra conforme resultado gerado no Sistema LAS Cadastro como não passível de licenciamento ambiental pelo ente federativo estadual, acostado ao referido processo SEI.

- Atividades desenvolvidas: Não informado.

- Código atividade: Não informado.

- Atividades licenciadas: Não informado.

- Classe do empreendimento: Não informado.

- Critério locacional: Não informado.

- Modalidade de licenciamento: Não passível.

- Número do documento: Não informado.

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizada vistoria técnica no Sítio Gamelão na data de 05/08/2026, sendo encontrado o responsável (funcionário) no local durante a vistoria.

A atividade econômica desenvolvida na propriedade é criação de gado, as áreas de pastagens não estão degradadas e as margens do Córrego sem denominação que estão desprovidas de cobertura vegetal arbórea não estão desbarrancando. Foi constatado em campo os dados de caracterização biofísica da propriedade.



FIGURA 10: Local da intervenção ambiental, corte de árvores isoladas no Sítio Gamelão, Bairro Gamelão, município de Jacutinga/MG.

Os locais de intervenção ambiental requeridos (01,31,50 ha), para construção de edificações e via de acesso no empreendimento Pousada Merum, estão recobertos de vegetação exótica rasteira (Braquiária) e árvores isoladas nativas vivas.



FIGURA 11: Local da intervenção ambiental, corte de árvores isoladas para construção de edificações e via de acesso no Sítio Gamelão, Bairro Gamelão, município de Jacutinga/MG.

Foi constatado que a intervenção em APP é considerada como uso antrópico consolidado, anterior a promulgação da Lei Federal nº. 12.651/2012 em 22 de julho de 2008, tratando-se de estrada de acesso e circulação para as atividades agrícolas anteriormente desenvolvidas na propriedade, caracterizada como de baixo impacto ambiental e comprovado uso social.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: a propriedade apresenta relevo ondulado, sendo que no local da intervenção ambiental a topografia é plana;

- Solo: a propriedade apresenta solos dos tipos Latossolo Vermelho Amarelo;

- Hidrografia: A propriedade conta um recurso hídrico, um Córrego sem denominação, que faz divisa com terceiros e gera uma área total de 00,44,68 ha considera como APP. O índice de pluviosidade anual na área de influência da sub-bacia do Córrego sem denominação, situa-se em 1.500 mm e na região predomina clima subtropical de altitude (Cwb), segundo Köppen e Geiger. A propriedade encontra-se geograficamente inserida na bacia hidrográfica do Rio Grande e Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos – UPGRH – GD6 – Rio Mogi Guaçu e Pardo.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A propriedade está localizada no Bioma Mata Atlântica e apresenta vegetação nativa de porte arbóreo, classificada como Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária em estágio inicial e médio. Apresenta, também, árvores nativas de pequeno e médio porte distribuídas de forma esparsa pela área.

- Fauna: Conforme Plano Simplificado de Utilização Pretendida (PUP), acostado ao processo, o autor não é preciso ao caracterizar eventuais espécies da fauna ocorrentes na propriedade ou na área requerida para intervenção. Durante a vistoria foi observado que ocorrem elementos da fauna representados por pequenos roedores e anfíbios, como ratos do brejo e rãs, além de aves como bem-te-vi e garças, contudo não fora verificada a ocorrência de espécies ameaçadas de extinção ou endêmicas.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Fora apresentado pelo requerente justificativa sobre a inexistência de alternativa técnica e locacional para o empreendimento, foram estudadas três possibilidades teóricas de implantação da infraestrutura, no local era desenvolvida atividade de plantio de café e posteriormente a atividade de bovinocultura.

Alternativa	Descrição	Vantagens	Desvantagens
A1 – Encosta Norte (Área Atual)	Área já antropizada, ocupada por pastagem e videiras, distante de corpos d'água e fora de APP/RL.	Acesso consolidado, infraestrutura existente, menor movimentação de terra e mínima supressão arbórea.	Demanda remoção de 221 árvores isoladas.
A2 – Topo da Colina (Setor Leste)	Área de maior altitude (≈ 940 m), com solo raso e afloramento rochoso.	Vista panorâmica.	Alto custo de terraplenagem, risco erosivo e ausência de acesso viário.
A3 – Vale ao Sul (Margem de Córrego Intermitente)	Área próxima ao corpo hídrico de primeira ordem.	Proximidade de nascente.	Incidência em APP (Lei 12.651/2012, art. 4º), inviável ambientalmente.

FIGURA 12: Quadro de alternativas técnicas e locacionais analisadas no Sítio Gamelão, Bairro Gamelão, município de Jacutinga/MG para implantação do empreendimento.

O método foi escolhido por:

• Permitir controle total sobre cada indivíduo arbóreo, com compensação e monitoramento;

• Evitar conversão de uso alternativo do solo;

• Minimizar impactos sobre fauna e flora, mantendo a função ecológica e paisagística da área.

A intervenção A1 é temporária e restrita a 1,3150 ha, correspondendo apenas à implantação das bases estruturais dos chalés e acessos internos, sem afetar drenagens, APPs ou corredores ecológicos.

O procedimento segue protocolo de baixo impacto ambiental, com destinação adequada do material lenhoso e plantio compensatório de espécies nativas regionais, sendo a implantação proposta a mais adequada sob os pontos de vista ambiental, econômico e social.

Diante do exposto e observado em loco, não há outra alternativa técnica locacional para a intervenção ambiental pretendida na propriedade, Sítio Gamelão, implantação da Pousada Merum.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Em análise técnica à requisição de autorização para intervenção ambiental através do corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, na área total de **01,31,50** hectares, junto aos autos do processo SEI nº. 2100.01.0002008/2026-04, foram verificados a localização e composição da área de reserva legal, área de preservação permanente, área de intervenção ambiental, área de compensação ambiental, planta topográfica e PIA, usando como suporte as plataformas: SICAR-MG, IDE/SISEMA, MapBioma, Google Earth Pro entre outras.



FIGURA 13: Panorâmica da propriedade Sítio Gamelão, Bairro Gamelão, município de Jacutinga/MG, contemplado no presente parecer.

Quanto à Reserva Legal do imóvel e sua consequente inscrição no CAR, as mesmas foram consideradas satisfatórias, conforme já discutido nesse parecer em tópico específico.

A planta topográfica representa a realidade atual da propriedade, tendo sido elabora no DATUM SIRGAS 2000 e as coordenadas geográficas ali indicadas, foram conferidas em campo, sendo consideradas satisfatórias.

Em área com corte de árvores isoladas nativas vivas, o PIA, é um estudo técnico essencial para o correto e adequado embasamento das decisões do órgão ambiental IEF/SISEMA.

Em análise ao PIA apresentado nos autos, nota-se diversas informações técnicas que validam a viabilidade ambiental ao deferimento da intervenção ora pretendida, como caracterização do local, ausência de alternativa técnica e locacional, medida compensatória, condicionantes, as quais estão em consonância à Legislação vigente:

- Lei nº. 11.428, de 22/12/2006, que trata da utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.

- Lei n.º 12.651, de 25/05/2012, que institui o Novo Código Florestal Nacional e dispõe sobre as intervenções de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente.

- Lei Florestal Estadual n.º 20.922 de 16/10/2013, que dispõe sobre as políticas florestais e de proteção à biodiversidade no estado de Minas Gerais.

- Decreto nº. 6.660 de 21 de novembro de 2008, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.

- Decreto nº. 47.749 de 11/11/2019, que dispõe sobre intervenção, supressão, compensação ambiental e produção florestal no estado de Minas Gerais.

- Deliberação Normativa COPAM nº. 236 de 02/12/2019 que dispões dobre as atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental para fins de intervenção em APP.

- Resolução CONAMA nº. 392 de 25/07/2007, que trata da definição de vegetação primária e secundária de regeneração do Bioma Mata Atlântica.

- Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 3.102, de 26/10/2021, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Não foi apresentado pelo empreendedor Certidão de Uso Insignificante de Recurso Hídrico (outorga), localizado na propriedade Sítio Gamelão, Bairro Gamelão, município de Jacutinga/MG, emitido pelo IGAM.

Foi apresentado estudo de inexistência de alternativa técnica e locacional, bem como de que o corte de espécies arbóreas ameaçadas de extinção não agravará o risco à conservação *in situ* da espécie *Cedrela fissilis* (Cedro). Segundo o responsável técnico a permanência do Cedro inviabilizaria o projeto devido a sua localização e seu porte, sendo que o risco à conservação *in situ* será minimizada através da conservação de indivíduos dessa espécie presente na propriedade Sítio Gamelão e através da compensação por meio de plantio de mudas da mesma espécie. Não foram encontradas espécies imunes de corte segundo a Lei Estadual nº. 20.308 de 27/07/2012 no local do empreendimento.

Coordenadas geográficas (UTM) de referência da área de compensação ambiental: 325.382 E / 7.538.733 S e 325.362 E / 7.538.665 S (Datum SIRGAS 2000, Fuso 57 K) no Sítio Gamelão.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os principais impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção ambiental abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente por apresentarem efeitos diretos sobre habitats e organismos, ou indiretos, atribuídos a alterações na qualidade da água, tais como: aumento da concentração de partículas em suspensão no curso d'água, geração de material particulado e aceleração de processos erosivos nos barrancos.

Distúrbios físicos, associados à remoção e realocação de sedimentos, provocam a destruição de habitats bentônicos, aumentando a mortalidade destes organismos através de ferimentos causados por ação mecânica durante a manutenção do barramento.

Quanto à atividade de manutenção e de construção de barramentos, são descritas diversas Medidas de Mitigação, conforme listado a seguir e que serão observadas quanto ao cumprimento:

- Construção de sistema de esvaziamento e sangradouro, a fim de preservar sua qualidade, e evitar erosão;

- Monitoramento periódico da cobertura vegetal, preenchendo rachaduras, desobstruindo o sangradouro, no sentido de contribuir para a boa estruturação e segurança da obra;

- Proteção do barramento com relação ao assoreamento: é imprescindível que as atividades desenvolvidas na propriedade sejam manejadas de forma consciente, conduzindo estas atividades com práticas de conservação do solo;

- Controle da qualidade da água: através do uso racional de fertilizantes e defensivos agrícolas nas atividades desenvolvidas na propriedade, evitando, desta maneira, problemas com a qualidade da água, inclusive sua eutrofização;

- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo, tais como: cordões de contorno, terraceamento, plantio de grama, de forma a minimizar o assoreamento do reservatório de água;

- Proteção das áreas de preservação permanente existentes no entorno da atividade;

- Destinação adequada aos rejeitos produzidos na área, evitando que os mesmos venham a permanecer dispersos pelo empreendimento;

- Construção de cerca com arame farpado para proteção/isolamento da área de Preservação Permanente e de Reserva Legal, além de

impedir a presença de animais doméstico de médio e grande porte pastando no local;

- Reabilitação total da área do empreendimento após término das atividades e recomposição paisagística.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Não se aplica.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de intervenção ambiental, sendo o corte ou aproveitamento de **221** (duzentas e vinte e uma) árvores isoladas nativas vivas em uma área de **01,31,50** ha, coordenadas geográficas (UTM) 325.287 E / 7.538.740 S (Datum: SIRGAS 2000/Fuso: 23 K), com a finalidade de construção de edificações e via de acesso, na propriedade Sítio Gamelão, Bairro Gamelão, município de Jacutinga/MG, pela empresa S. L. Pinhal Empreendimentos Ltda., com rendimento lenhoso de **85,51 m³** de lenha de floresta nativa e **25,59 m³** de madeira de floresta nativa, que não poderão ser comercializados, por não contrariar a legislação vigente citada anteriormente.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

8.1 Compensação pela supressão de espécies protegidas e/ou ameaçadas:

Na área em que ocorrerá o corte de árvores isoladas nativas vivas, observou-se a ocorrência de uma espécie ameaçada de extinção, conforme Portaria MMA nº. 148/2022, *Cedrela fissilis* (Cedro) com 5 indivíduos.

Assim, foi proposta pelo corte de 5 indivíduos de *Cedrela fissilis* (Cedro) que se encontram na área do empreendimento, a recomposição de uma área de 00,06,60 ha, através do plantio de 60 mudas de *Cedrela fissilis*, no espaçamento 3,0 x 3,0 m, coordenadas geográficas (UTM) 325.382 E / 7.538.733 S e 325.362 E / 7.538.665 S (Datum: SIRGAS 2000/Fuso: 23 K), no Sítio Gamelão, em conformidade ao Art. 73 do Decreto Estadual nº. 47.749/2019, conforme proposta descrita no Projeto de Compensação Ambiental, de responsabilidade do Engenheiro Ambiental Wilson Francisco Braga Martucci, CREA-MG SP5062287147/D, ART Obra / Serviço n°. MG20253970744, anexado.

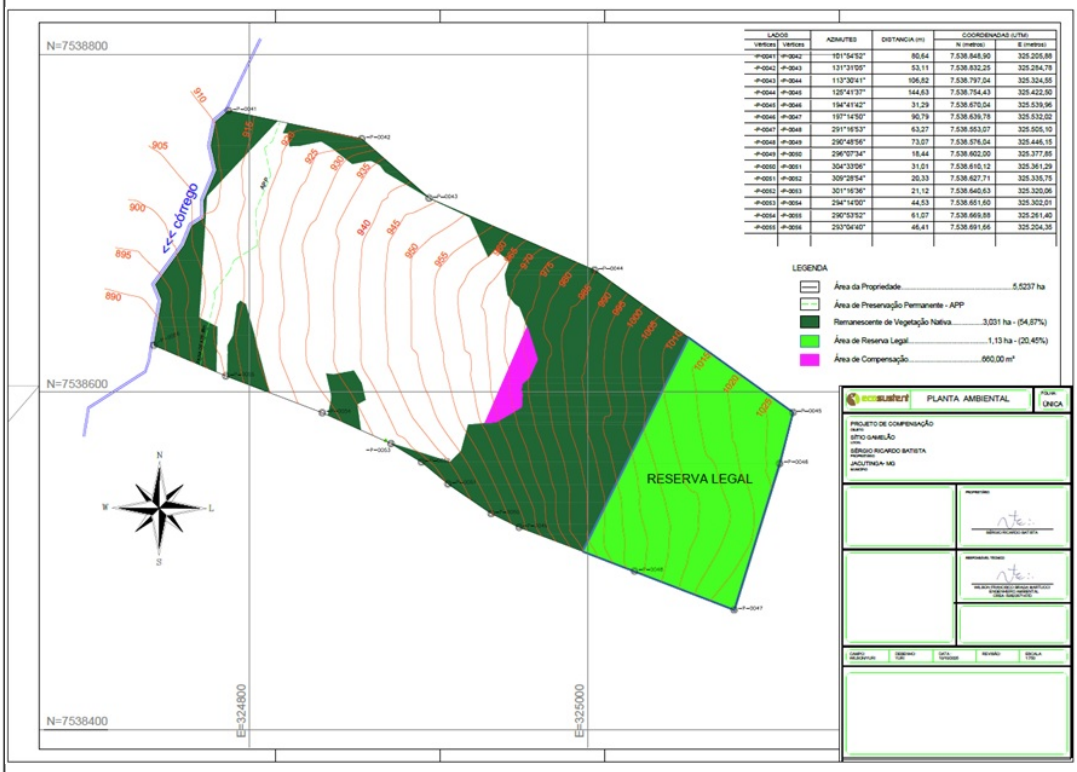


FIGURA 14: Planta topográfica da Sítio Gamelão, com indicação da área de compensação ambiental pelo corte de espécies ameaçadas, no Sítio Gamelão, Bairro Gamelão, município de Jacutinga/MG.



FIGURA 15: Local da área de compensação ambiental pelo corte de espécies ameaçadas de extinção, implantação do PRADA, no Sítio Gamelão, Bairro Gamelão, município de Jacutinga/MG.

Somos de parecer favorável à medida compensatória apresentada pela intervenção ambiental em APP, por esta estar em conformidade a Legislação (Resolução nº. 369/2006) e se encontrar dentro de área de preservação permanente e dentro da área de influência do empreendimento.

8.2 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Taxa de Reposição Florestal: DAE nº. 1501386526426 (R$3.859,76) – Pagamento em 0/09/2026.

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando número de mudas plantados, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do Projeto de Compensação Ambiental for diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART".	Após finalização da implantação total, conforme cronograma do Projeto de Compensação Ambiental aprovado.
2	Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.	Durante a implantação do empreendimento.
3	Destinação adequada aos rejeitos produzidos na área, evitando que os mesmos venham a permanecer dispersos pelo empreendimento.	Durante a implantação do empreendimento.
4	Construção de cerca com arame farpado para proteção/isolamento da área de Reserva Legal e APP, além de impedir a presença de animais doméstico de médio e grande porte pastando nas áreas.	Durante a implantação do empreendimento.
5	Reabilitação total da área do empreendimento após término das atividades e recomposição paisagística.	Durante a implantação do empreendimento.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA
( ) COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL
RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO
Nome: Luís Fernando Rocha Borges **MASP: 1.147.282-6**
RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO
Nome: **MASP:**

Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Rocha Borges**, **Servidor Público**, em 21/09/2026, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **149158208** e o código CRC **F6B4DC0E**.